

PROCESSO Nº 031/2018

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 020/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 13.07.2018

HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 13h45min

HORÁRIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h00min

LOCAL: Rua 15 de Novembro, nº 525 – Gastão Vidigal - SP

O **MUNICÍPIO DE GASTÃO VIDIGAL**, por intermédio de seu Prefeito Municipal, **ROBERTO CARLOS DA SILVA BRESEGHELLO**, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta, nesta Prefeitura, licitação na modalidade **PREGÃO (Presencial) Nº 020/2018**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL TOTAL** – Processo nº 031/2018, objetivando a aquisição de **UM VEÍCULO TIPO AMBULANCIA BÁSICA SIMPLES REMOÇÃO – TIPO “A” – “0” KM, DESTINADO À UBS DE GASTÃO VIDIGAL**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Rua 15 de Novembro, nº 525 – Gastão Vidigal - SP, **iniciando-se no dia 13/07/2018, às 14h00min**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada pelas Portarias que constam nos autos do processo.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos e protocolizados na Rua 15 de Novembro, nº 525 – Gastão Vidigal (SP), até às 13h45min do dia 13/07/2018.

O Credenciamento iniciar-se-á a partir das 13h45min do dia 13/07/2018.

A abertura dos envelopes dar-se-á a partir das 14h00min do dia 13/07/2018 em sessão pública de processamento do Pregão.

Integram este Edital:

- **ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS;**

- **ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;**

- **ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;**

- **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

- **ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS;**

- **ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**

- ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.
- ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de **UM TIPO AMBULANCIA BÁSICA SIMPLES REMOÇÃO – TIPO “A” – “0” KM, DESTINADO À UBS DE GASTÃO VIDIGAL,** respeitando as características mínimas constantes do **ANEXO I (MEMORIAL DESCRITIVO)** do Edital, com fornecimento de Assistência Técnica Autorizada num raio máximo de 110km da sede do município de Gastão Vidigal, por motivo de economia para a municipalidade caso haja necessidade de transportar o veículo até o endereço da Assistência Técnica Autorizada.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Concordatárias, em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o Município de Gastão Vidigal ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade(s) simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **apresentando fora dos envelopes 1 e 2,**

- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga, **apresentando fora dos envelopes 1 e 2.**
- c) tratando-se de representante credenciado, além de documento oficial de identificação que contenha foto, a **carta de credenciamento**, conforme o modelo constante do "**ANEXO III**", com firma reconhecida do signatário, juntamente com documento que demonstre poderes para tanto. **A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

3.2 - Para obter os benefícios da **Lei Complementar nº 123/2006**, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento ao item 3.1, alínea "a", e, item 6.1.1.1 deste Edital, nos termos do disposto no artigo 72 da referida Lei Complementar nº 123/2006.

3.2.1 - para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei 10.406/2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

3.2.2 - ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/1993.

3.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - Na hipótese de não haver credenciamento, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

IV- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **2 (dois)** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE GASTÃO VIDIGAL

Envelope n.º 1 – Proposta

Pregão n.º 020/2018

Processo n.º 031/2018

Razão Social: _____

MUNICÍPIO DE GASTÃO VIDIGAL

Envelope n.º 2 – Documentação

Pregão n.º 020/2018

Processo n.º 031/2018

Razão Social: _____

4.3 - Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

4.4 - Fica reservado ao Pregoeiro o direito de relevar, com a devida motivação nos autos, quaisquer discrepâncias, impropriedades e/ou omissões, de menor importância em uma ou mais propostas, plenamente supráveis no ato de realização da licitação, mediante diligência, e que não representem desvios, ou ressalvas substanciais, ou afetem os direitos das demais concorrentes.

4.5 - De todas as reuniões do processo de Licitação serão lavradas atas, as quais conterão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações das proponentes, por elas reduzidos a termo, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e pelos representantes das licitantes, com poderes para tal.

4.6 - É facultado ao Pregoeiro, quando julgar necessário, determinar a realização de reuniões específicas para divulgar o resultado de suas decisões.

4.7 - Somente terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas os representantes credenciados das empresas licitantes, com poderes para tal, os membros da equipe de apoio e o Pregoeiro.

Importante: Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o seu prazo de validade, condição de pagamento ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo a classificação da proposta.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço da empresa licitante, conforme **MODELO – ANEXO IX**, deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome da proponente, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição de forma clara e sucinta por item proposto, do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **ANEXO I**, deste Edital;
- d) preço unitário e total para cada item proposto, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, observada a legislação vigente;
- e) prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) dias;
- f) prazo de entrega: até 90 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Notificação – Autorização de Entrega;
- g) condições de pagamento: até **30** (trinta) dias após o aceite definitivo pela Prefeitura Municipal de Gastão Vidigal, mediante nota fiscal devidamente empenhada.

5.2 - Garantia – conforme constante do Memorial Descritivo - 12 (doze) meses ou conforme estabelecido pelo fabricante (o que for maior).

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) tratando-se de sociedades empresariais ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.
 - a.1) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- b) Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal do domicílio da licitante;

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" deste subitem não precisarão constar do "envelope documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante;
- d) - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho (CNDT),

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

6.1.4 - OUTROS DOCUMENTOS

- a) declaração da licitante subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **ANEXO VIII.**
- b) Declaração de Aceitação às Exigências do Edital e de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo do **ANEXO IV, e deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 1 e nº 2.**
- c) Declaração de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo à Participação em Licitações Promovidas por Órgãos ou Entidades Públicas, conforme modelo do **ANEXO V.**
- d) Declaração de Idoneidade, conforme modelo do **ANEXO VI.**
- e) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (para exercer o direito de preferência como critério de desempate nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo do **ANEXO VII, e deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 1 e nº 2.**
- f) Declaração de Localização de Assistência Técnica Autorizada em conformidade com o item 1.1 do Edital.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as **expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.**

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 – O valor de cada item deverá conter apenas duas casas decimais.

7.3.3 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos **3 (três)** preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **3 (três)**. No caso de empate nos preços de um determinado item, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o valor unitário do item.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas, por item, a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados de acordo com o item, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.8.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até **5% (cinco por cento)** ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, **no prazo de cinco minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.8.1.

7.8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrarem nas condições indicadas no subitem 7.8.1.

7.8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.8.1 e 7.8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.12.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.12.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 7.12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.12.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 7.12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, **no prazo de cinco dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação

e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.15 - Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nºs 1 e 2 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em Ata os motivos da interrupção. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no mesmo jornal onde foi feita a publicação de abertura do processo licitatório.

VIII - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1 - O veículo deverá ser entregue, em até 90 (noventa) dias corridos, no Paço Municipal, localizada na Rua 15 de Novembro, 525 – centro – Gastão Vidigal (SP) – Telefones: (17) 3848-1155, no horário das 07:30 às 17:00 horas, em dias úteis.

8.2 - O prazo de até **90 (NOVENTA)** dias corridos para a entrega do veículo será contado a partir da data de recebimento da Notificação – Autorização de Entrega.

IX – DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

9.1 - A licitante vencedora deverá fornecer garantia integral, pelo prazo de (.....) meses “mínimo de **12 (doze) meses ou conforme estabelecido pelo fabricante (o que for maior)**”, contados da data do Termo de Aceite Definitivo, a ser emitido pelo agente fiscalizador do contrato a ser indicado pelo Prefeito Municipal.

9.2 -O veículo deverá atender à descrição e características mínimas descritas no **Anexo I** do Edital.

9.3 – Acompanhando o veículo a empresa deverá entregar a respectiva nota fiscal de venda, constando a descrição completa do bem entregue, marca, modelo e características, com inclusão do frete.

9.4 – Não será aceita nota fiscal de empresa diversa da que participou do certame (notas de fábrica, etc.).

9.5 - Após a entrega do veículo, o Município de Gastão Vidigal submeterá o mesmo à verificação quanto às especificações e qualidade. As verificações serão realizadas a critério desta Instituição, por amostragem, no prazo máximo de **2** (dois) dias úteis.

9.6 - Ressalta-se a importância de não haver divergência entre o veículo entregue e o veículo especificado na Proposta. Se isso ocorrer após a verificação, com veículo fora do especificado, a empresa deverá substituí-lo em, no máximo, **10** (dez) dias contados do recebimento da comunicação de recusa.

X - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - O pagamento será efetuado em até **30** (trinta) dias após o aceite definitivo pela Prefeitura Municipal de Gastão Vidigal, mediante nota fiscal devidamente empenhada.

10.1.1 - No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 1 será contado da data de entrega da referida correção.

9.2 - A despesa decorrente da presente licitação irá onerar os recursos da seguinte dotação:

020400-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.006.1.008-INVESTIMENTOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE
1 –TESOURO
449052.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA = 74-1

020400-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.006.1.008-INVESTIMENTOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE
5 –TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS
449052.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA = 75-4

DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura do Termo Contratual, cuja minuta integra este Edital como **Anexo II**.

11.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de **05** (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 do item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2 - A Adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer à Prefeitura Municipal, para assinar o termo de Contrato.

11.3 - Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 do inciso XII ou se recusar a assinar o Termo de Contrato será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas por item, e assim sucessivamente.

11.4 - O prazo de entrega do veículo começará a correr a partir do 1º (*primeiro*) dia útil seguinte à data de recebimento da Notificação – Autorização de Entrega.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Gastão Vidigal pelo prazo de até **5** (*cinco*) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.2 - Quando aplicada a multa, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou recolhida.

12.3 - As multas serão independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório e, portanto, não eximem a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

XIII - DA GARANTIA CONTRATUAL

13. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação, nos termos do art. 56, da lei 8.666/93 e suas alterações completas.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação, observados os princípios que regem a Administração Pública.

14.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

14.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.3 - Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.4 - O resultado do presente certame será divulgado por meio de fax as empresas participantes.

14.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Comissão Julgadora de Licitações, após a assinatura do contrato.

14.6 - Até **2** (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.6.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de **1** (um) dia útil.

14.6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nhandeara (SP).

Gastão Vidigal (SP), 28 de junho de 2018.

ROBERTO CARLOS DA SILVA BRESEGHELLO
Prefeito Municipal